

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das secretarias.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

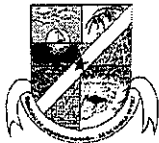
Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos produtos solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição ou execução será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

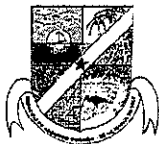
A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Augusto Corrêa/PA não dispõe de Decreto Municipal que regule o Sistema de registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a aquisição de materiais ou prestação de serviços, que tem como fundamento atender a vários órgãos desta Administração Municipal, levando em consideração as características do produto ou serviço, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

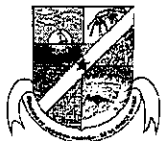


determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos ou Serviços constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICO ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UND	6.000
2	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	500
3	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	3.000
4	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UND	1.000
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	1.000
6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	3.000
7	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	3.000
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	6.000
9	DOSAGEM DE CREATININA	UND	3.000
10	DOSAGEM DE LIPASE	UND	2.000
11	DOSAGEM DE TRANSAMINAGEM GLUTAMICO-OXALACETINA (TGO)	UND	1.500
12	DOSAGEM DE TRANSAMINAGEM GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	1.500
13	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	6.000
14	DOSAGEM DE UREIA Y	UND	2.000
15	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	1.000
16	LEUCOGRAMA	UND	2.000
17	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	1.000
18	PROVA DO LACO	UND	1.000
19	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	1.000
20	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS C RECREATIVA	UND	1.000
21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	3.000
22	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	3.000
23	PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	UND	6.000
24	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	3.000
25	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	3.000
26	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	3.000
27	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSEANIASE)	UND	2.000
28	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAARTUBERCULOSE (CONTROLE)	UND	2.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



29	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	UND	1.000
30	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	6.000
31	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	2.500
32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	1.000
33	DOSAGEM DE UREIA	UND	3.000
34	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	1.000
35	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (PCCU)	UND	18.000
36	HEMATÓCRITO	UND	1.000
37	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	2.000
38	PESQUISA DE FATOR RH (inclui D Franco)	UND	1.000
39	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA (TIA)	UND	1.500
40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1.000
41	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	1.000
42	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	500
43	DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTÁCIO ESPECÍFICO (PSA)	UND	1.500
44	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE(FSH)	UND	1.000
45	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	1.000
46	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	1.000
47	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	1.000
48	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	1.000
49	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	1.000
50	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	1.000
51	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIROESTIMULANTE (TSH)	UND	1.000
52	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	1.000
53	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	500
54	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	UND	500
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICOMEGALOVIRUS	UND	2.000
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICOMEGALOVIRUS	UND	3.000
57	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	1.000
58	DOSAGEM DE PROTEÍNAS C.REATIVA (PCR)	UND	1.000
59	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5.000
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UND	2.000
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UND	3.000
62	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANT-HCV)	UND	3.000
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	UND	2.000
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	3.000
65	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DA SÍFILIS	UND	3.000
66	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	UND	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



67	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	UND	1.000
68	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DE CONTEÚDO CERVIC VAGINAL	UND	5.000
69	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	5.000
70	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	1.000

6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais ou execução dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Fornecer o produto ou serviço conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Augusto Corrêa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;

7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo secretário de administração e finanças.

7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;



- 7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

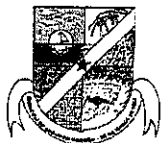
9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior..

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

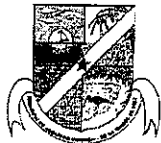
10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.



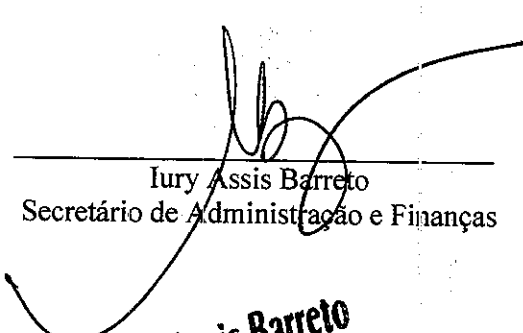
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Augusto Corrêa-PA, 09 de agosto de 2017.


Iury Assis Barreto
Secretário de Administração e Finanças

Iury Assis Barreto
Secretário Adm/ Finanças
Dec. 007/ 2017